



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

Página 1 de 24

**PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 02/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 02/2018**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE PELO MENOR PREÇO GLOBAL OS SERVIÇOS**  
**DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IBI-**  
**RAIARAS/RS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

### SUMÁRIO:

1. PREÂMBULO: .....	2
2. DO OBJETO LICITADO: .....	2
3. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:.....	3
4. DO CADASTRAMENTO: .....	3
4.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: .....	3
4.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: .....	4
4.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:.....	4
4.4. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: .....	4
4.5. DAS EMPRESAS QUE DESEJAM USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS CONSTANTES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006: .....	4
5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: .....	4
5.1. DO ENVELOPE N.º 01 - DA HABILITAÇÃO: .....	5
5.2. DO ENVELOPE N.º 02 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:.....	5
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: .....	6
7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:.....	6
8. DO PROCEDIMENTO PARA O JULGAMENTO: .....	7
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: .....	8
10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: .....	8
11. DO PAGAMENTO: .....	9
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: .....	9
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .....	10
14. DA FISCALIZAÇÃO: .....	10
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: .....	10
ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL .....	12
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP, MEI OU COOPERATIVA... ..	13
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 9º, III DA LEI FEDERAL N.º 8666/1993.....	14
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL.....	15
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS .....	16
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	18
ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA .....	22



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

Página 2 de 24

**PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 02/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 02/2018**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE PELO MENOR PREÇO GLOBAL OS SERVIÇOS DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

### 1. PREÂMBULO:

**1.1. O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Stella n.º 55, inscrito no CNPJ sob número 87.613.584/0001-59, representado por sua Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, o presente edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "Menor preço global", conforme descrições previstas neste edital, recebendo as propostas e as documentações no Setor de Licitações do Município, devendo observar os seguintes prazos:

**I** - Data limite para realização do cadastramento, com a devida emissão do *Certificado de Registro Cadastral*: até o dia 16 de fevereiro de 2018.

**II** - Data e hora limite para entrega dos envelopes de *Habilitação - n.º 01* e de *Proposta - n.º 02* no Setor de Licitações do Município: até às 09h00min00s do dia 20 de fevereiro de 2018.

**III** - Data e hora de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na Sala de Reuniões do Município: a partir das 09h00min00s do dia 20 de fevereiro de 2018.

**1.2.** As datas e horários constantes no subitem "1.1." devem ser levados em conta o horário oficial de Brasília/DF, neste sentido, a Comissão Julgadora de Licitações deverá utilizar como parâmetro o site <<http://www.horariodebrasil.org/>>.

### 2. DO OBJETO LICITADO:

**2.1.** Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa que realize pelo menor preço global os serviços de cadastramento imobiliário do perímetro urbano do município de Ibiraiaras/RS, conforme especificações constantes no termo de referência:

Lote 01 - Aquisição de Imagem de Alta Resolução:				
Lo te	It em	Quant.	Un.	Descrição dos serviços
01	01	1,00	Un.	Aquisição de Imagem de Alta Resolução, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Lote 02 - Cadastramento e Recadastramento imobiliário:				
Lo te	It em	Quant.	Un.	Descrição dos serviços
02	01	2.200,0 0	Un.	Cadastramento e Recadastramento imobiliário, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Lote 03 - Elaboração de Rede Geodésica Municipal:				
Lo te	It em	Quant.	Un.	Descrição dos serviços
03	01	1,00	Un.	Elaboração de Rede Geodésica Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência.



Lote 04 - Consultoria na elaboração de Planta Genérica de Valores:				
Lo te	It em	Quant.	Un.	Descrição dos serviços
04	01	1,00	Un.	Elaboração de Planta Genérica de Valores, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Lote 05 - Elaboração da Base Cartográfica Cadastral:				
Lo te	It em	Quant.	Un.	Descrição dos serviços
05	01	1,00	Un.	Elaboração da Base Cartográfica Cadastral, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Lote 06 - Treinamento de Recursos Humanos e Suporte Técnico:				
Lo te	It em	Quant.	Un.	Descrição dos serviços
06	01	1,00	Un.	Treinamento de Recursos Humanos e Suporte Técnico, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

3.1. As impugnações ao instrumento convocatório de concorrência serão recebidos até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação.

3.2. Não será conhecida impugnação cuja parte tenha apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador sem poderes de representação ou que deixe de juntar instrumento que lhe outorga poderes.

3.3. Para fins de recebimento e análise das impugnações, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio eletrônico, correio postal ou aviso de recebimento, ou, entregues sem o devido protocolo.

### 4. DO CADASTRAMENTO:

As empresas interessadas em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município, poderão cadastrar-se no prazo estabelecido neste edital, devendo para tanto, apresentar os seguintes documentos:

#### 4.1. Da habilitação jurídica:

- Certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de microempreendedores individuais; ou,
- Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,
- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou,
- Estatuto, no caso de Fundações.



**4.2. Da qualificação econômico-financeira:**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do livro diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b) As pessoas jurídicas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar:

I - balanço do período, e;

II - declaração firmada por contador e representante legal, constando a demonstração de resultado;

c) Certidão negativa de pedido de falência e de concordata.

**4.2.1.** Os microempreendedores individuais estão dispensados da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

**4.3. Da regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

**4.4. Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:**

a) Declaração subscrita pelo licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como para com menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos; conforme modelo constante no anexo I.

**4.5. Das empresas que desejam usufruir dos benefícios constantes na Lei Complementar nº 123 de 2006:**

a) Caso a empresa tenha direito de usufruir dos benefícios constantes na Lei Complementar nº 123 de 2006 deverá firmar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo de responsabilidade da empresa/cooperativa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital de licitação em que a empresa tenha interesse de participar, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios, conforme modelo constante no Anexo II.

**5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

Página 5 de 24

Os documentos e propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo desta, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2018  
TOMADA DE PREÇOS N° 02/2018  
ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2018  
TOMADA DE PREÇOS N° 02/2018  
ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

### 5.1. DO ENVELOPE N.º 01 - DA HABILITAÇÃO:

*No envelope n.º 1 deverá conter os seguintes documentos:*

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Ibiraiaras, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados;
- b) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário e de funcionários servidor público da ativa ou agente político do órgão ou responsável pela licitação, bem como não tem qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor público da Prefeitura Municipal de Ibiraiaras, conforme modelo constante no anexo III;
- c) Se o proponente for representado por procurador, deverá acompanhar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, incluído dentre os poderes os seguintes: receber notificação, intimação e assinar contrato, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir, renunciar;
- d) Atestado de aptidão técnica em nome da empresa participante fornecido por órgão público quanto a realização de similar trabalho, devidamente registrado no CREA/CAU;
- e) Facultativamente, Declaração de Desistência de Prazo Recursal, se considerada habilitada, em caso de não encontrar-se presente por ocasião da abertura dos envelopes, conforme modelo constante no anexo IV.

5.1.1. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Ibiraiaras. As certidões extraídas via internet, ficam dispensadas da autenticação por tabelião ou funcionário, mas poderão ser objeto de conferência pelo respectivo site.

### 5.2. DO ENVELOPE N.º 02 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

*No envelope n.º 2 deverá conter os seguintes documentos:*

- a) A proposta financeira conforme modelos no anexo V, assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o preço por item para a execução dos serviços, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros, etc.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

---

Página 6 de 24

5.2.1. A presente licitação tem como valor máximo global o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que, as propostas que excederem o valor máximo estipulado, serão consideradas desclassificadas.

5.2.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.2.3. O prazo de validade da proposta será de 60 dias a contar da data da entrega das propostas.

5.2.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.2.5. Com relação aos serviços constantes no Lote 02 o pagamento será proporcional ao número efetivo de unidades cadastradas, considerando o valor unitário.

### 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço global**.

6.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo, do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei Complementar nº 123/2006, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou globais superestimados ou inexequíveis.

6.5. As notificações das decisões e intimações para interposição de razões e contrarrazões recursais se darão mediante notificação através do e-mail's oficiais das empresas informados em suas propostas de preços.

### 7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123.

7.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada,



na forma constante neste item 7.4, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

**7.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 7.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.4.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

**7.4.5.** A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.4.6.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.4.7.** O disposto nos itens 7.4.1 e 7.4.6 deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item 6.4.

## **8. DO PROCEDIMENTO PARA O JULGAMENTO:**

**8.1.** Após declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa, ou cuja autorização seja prevista em lei.

**8.2.** Abertos os invólucros contendo os documentos de habilitação e de propostas, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes.

**8.3.** Serão considerados inabilitados automaticamente os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições deste Edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

**8.4.** Não será aceito qualquer documento por via fac-símile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-símile, ainda que autenticado.

**8.5.** Aberto o envelope nº 01 na data prevista para recebimento das propostas, e constatada a regularidade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes nº 02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todas as proponentes habilitadas ou não, renunciarem a faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante a consignação dessa circunstância em ata ou declaração, por todos assinada.

**8.6.** Os invólucros contendo as propostas dos participantes declarados inabilitados serão devolvidos, ainda fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.



8.7. Abertos os envelopes de n° 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos proponentes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam às exigências do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.8. Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

8.9. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes à licitação, inclusive durante o período contratual.

#### **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

9.2. Todas as notificações da presente licitação, principalmente, as notificações sobre o julgamento da licitação, dos recursos e intimações para interposição de razões e contrarrazões recursais se darão mediante notificação através do correio eletrônico (e-mail) informados em suas propostas de preços.

9.3. Os prazos recursais começarão a correr no primeiro dia útil seguinte ao da intimação enviada pelo correio eletrônico.

9.4. Durante o curso do prazo, os interessados poderão comparecer às instalações da prefeitura municipal para manusear e examinar os documentos relevantes constantes no processo licitatório.

#### **10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

10.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologada pelo Prefeito Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, conforme modelo constante no **anexo VI**, no prazo de 02 dias contados da data do recebimento da intimação podendo ser realizada por correio eletrônico, ou pelo correio ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 10.1.

10.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato total, mais a advertência, para o licitante vencedor que desistiu.

10.4. Assinado o contrato administrativo pelas partes, a CONTRATADA tem o prazo de 02 meses para iniciar o trabalho de campo.

10.5. Iniciado o trabalho de campo, a CONTRATADA tem o prazo de 08 meses para a execução total dos serviços.

10.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, a critério da administração, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

10.7. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea





"d", da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

**10.8.** Caso o presente contrato seja prorrogado, de forma que sua vigência ultrapasse a 12 meses, o valor proposto será reajustado pelo IGPM/FGV acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data da prorrogação.

#### **11. DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O CONTRATANTE efetuará o pagamento parceladamente, em 10 parcelas mensais, iguais e sucessivas, correspondentes 1/10 do total da proposta, sendo que o valor será readaptado quando da entrega definitiva dos trabalhos em razão de eventual variação no número de unidades recadastradas constantes no Lote 02.

**11.2.** A primeira parcela será paga em até 30 dias após o início dos trabalhos de campo, sendo que as demais após a entrega definitiva dos trabalhos devidamente concluídos.

**11.3.** A quantidade prevista para o Lote 02 poderá sofrer alteração, tendo em vista que se trata apenas de uma estimativa, neste sentido, o pagamento para os serviços constantes neste lote apenas será realizado considerando as unidades cadastrais efetivamente recadastradas.

**11.4.** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta do proponente vencedor.

**11.5.** Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

**11.6.** O Município efetuará as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando for o caso.

#### **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

**a)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 50% (cinquenta por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

**b)** Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

**c)** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado e **se recusar a assinar o contrato administrativo** acarretará a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

**d)** A **inexecução total do contrato administrativo** acarretará multa de 4,0% (quatro por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias (40%), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

**e)** A **inexecução parcial do contrato administrativo** acarretará multa de 3,0% (três por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias (30%), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ad-



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

ministração, por prazo de 01 (um) ano.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da contratação prevista nesta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	04 Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
Unid. Orçamentária:	04.01 Secretaria Geral
Projeto/Atividade:	2.013 Recadastramento Imobiliário
Rubrica:	3.3.90.39.05.00.00 Serviços Técnicos Profissionais
Fonte:	1 Recurso livre
Despesa:	588

### 14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização será efetuada por servidor público nomeado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

14.2. A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade e quantidade dos serviços prestados;

14.3. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

15.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

15.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.

15.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes credenciados (com apresentação de procuração, na forma prevista anteriormente) e os membros da Comissão de Licitação.

15.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

15.6. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação.

15.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

15.8. A empresa vencedora do objeto se obrigará a respeitar, rigorosamente, durante a vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização, por cujos encargos responderá unilateralmente.

15.9. A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, bens, propriedades, ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

15.10. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993.

15.11. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

---

Página 11 de 24

da execução dos serviços.

**15.12.** Constituem-se anexos deste edital:

**ANEXO I** - Declaração de regularidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**ANEXO II** - Declaração de enquadramento ME, EPP, MEI ou cooperativa;

**ANEXO III** - Modelo de declaração para comprovação do cumprimento ao artigo 9º, III da Lei Federal n.º 8666/1993;

**ANEXO IV** - Modelo de declaração de desistência de prazo recursal;

**ANEXO V** - Modelo de Proposta de preços;

**ANEXO VI** - Minuta de contrato administrativo;

**ANEXO VII** - Termo de Referência.

*Informações e esclarecimentos serão prestados aos interessados no horário das 8h00min até às 11h30min e das 13h30min até às 17h30min no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibiraiaras, sita a Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras, ou pelo telefone (54) 3355 1122, ou por e-mail: [licitacoes@pmibiraiaras.com.br](mailto:licitacoes@pmibiraiaras.com.br).*

Ibiraiaras/RS, 02 de janeiro de 2018.

**IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**

*Prefeita Municipal*



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Ibiraiaras

---

Página 12 de 24

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 02/2018  
TOMADA DE PREÇOS N. ° 02/2018  
ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao  
Município de Ibiraiaras  
Comissão Permanente de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e RG sob o n.º \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal e carimbo.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Ibiraiaras

---

Página 13 de 24

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 02/2018  
TOMADA DE PREÇOS N. ° 02/2018  
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP, MEI OU COOPERATIVA.

Ao  
Município de Ibiraiaras/RS  
Comissão Permanente de Licitação

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e RG sob o n.º \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_ [microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa que tenha auferido no ano do calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)], estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art.42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006; sendo de responsabilidade da empresa/cooperativa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

---

Página 14 de 24

**PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 02/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS N. ° 02/2018**  
**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO AR-**  
**TIGO 9º, III DA LEI FEDERAL N.º 8666/1993**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei e das penalidades previstas no item 12 deste edital, que não possui em seu quadro societário e de funcionários servidor público da ativa ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não tem qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor público da Prefeitura Municipal de Ibiraiaras.

Município de xxxxxxxxxx/xx, xx de xxxxxxxxxx de 2018.  
(Local e data).

---

Nome e Assinatura do representante legal.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Ibiraiaras

---

Página 15 de 24

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 02/2018  
TOMADA DE PREÇOS N. ° 02/2018

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL.

Ao  
Município de Ibiraiaras  
Comissão Permanente de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no município de  
\_\_\_\_\_, representada neste ato por seu (sua) represen-  
tante legal, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF  
sob o n.º \_\_\_\_\_ e RG sob o n.º \_\_\_\_\_, residente na  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estando  
ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo  
recursal relativo à fase de habilitação (art. 109, inciso I, alínea "A"  
da lei federal 8.666/93), se considerada devidamente Habilitada, vem  
por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins de procedimen-  
to licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal e Carimbo



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

Página 16 de 24

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 02/2018  
TOMADA DE PREÇOS N. ° 02/2018  
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### PROPOSTA DE PREÇOS

**Pessoa Jurídica:**

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **Inscrição Estadual:** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_ **n.º:** \_\_\_\_\_  
**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_  
**CEP:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_  
**Telefone:** \_\_\_\_\_

**Representante legal da Pessoa Jurídica:**

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_ **n.º:** \_\_\_\_\_  
**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_  
**CEP:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_  
**Telefone:** \_\_\_\_\_

Vimos por meio deste, apresentar proposta para a contratação de empresa que realize pelo menor preço global os serviços de recadastramento imobiliário do perímetro urbano do município de Ibiraiaras/RS, na forma do edital de tomada de preços nº 02/2018 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos:

<b>Lote 01 - Aquisição de Imagem de Alta Resolução:</b>						
Lo te	It em	Quant.	Un.	Descrição dos serviços	Valor unitá- rio	Valor total
01	01	1,00	Un.	Aquisição de Imagem de Alta Resolução, conforme especificações constantes no Termo de Referência.		
Valor total do lote:						

<b>Lote 02 - Cadastramento e Recadastramento imobiliário:</b>						
Lo te	It em	Quant.	Un.	Descrição dos serviços	Valor unitá- rio	Valor total
02	01	2.200,0 0	Un.	Cadastramento e Recadastramento imobiliário, conforme especificações constantes no Termo de Referência.		
Valor total do lote:						

<b>Lote 03 - Elaboração de Rede Geodésica Municipal:</b>						
Lo te	It em	Quant.	Un.	Descrição dos serviços	Valor unitá- rio	Valor total
03	01	1,00	Un.	Elaboração de Rede Geodésica Municipal, conforme especificações constantes no Termo de		





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Ibiraiaras

Página 17 de 24

				Referência.		
					Valor total do lote:	

<b>Lote 04 - Consultoria na elaboração de Planta Genérica de Valores:</b>						
Lo te	It em	Quant.	Un.	Descrição dos serviços	Valor unitá- rio	Valor total
04	01	1,00	Un.	Elaboração de Planta Genérica de Valores, conforme especificações constantes no Termo de Referência.		
					Valor total do lote:	

<b>Lote 05 - Elaboração da Base Cartográfica Cadastral:</b>						
Lo te	It em	Quant.	Un.	Descrição dos serviços	Valor unitá- rio	Valor total
05	01	1,00	Un.	Elaboração da Base Cartográfica Cadastral, conforme especificações constantes no Termo de Referência.		
					Valor total do lote:	

<b>Lote 06 - Treinamento e Suporte:</b>						
Lo te	It em	Quant.	Un.	Descrição dos serviços	Valor unitá- rio	Valor total
06	01	1,00	Un.	Treinamento e suporte, conforme especificações constantes no Termo de Referência.		
					Valor total do lote:	

<b>Valor global:</b>	<b>R\$</b>
----------------------	------------

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal e carimbo da empresa





# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

Página 19 de 24

				nérica de Valores, conforme especificações constantes no Termo de Referência.		
Valor total do lote:						

<b>Lote 05 - Elaboração da Base Cartográfica Cadastral:</b>						
Lo te	It em	Quant.	Un.	Descrição dos serviços	Valor unitário	Valor total
05	01	1,00	Un.	Elaboração da Base Cartográfica Cadastral, conforme especificações constantes no Termo de Referência.		
Valor total do lote:						

<b>Lote 06 - Treinamento de Recursos Humanos e Suporte Técnico:</b>						
Lo te	It em	Quant.	Un.	Descrição dos serviços	Valor unitário	Valor total
06	01	1,00	Un.	Treinamento de Recursos Humanos e Suporte Técnico, conforme especificações constantes no Termo de Referência.		
Valor total do lote:						

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA deverá atender com as demais especificações técnicas constantes no anexo VII - termo de referência do edital de licitação.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA deverá apresentar:

- Relatório mensal das atividades, durante a execução contratual;
- Apresentação de relatório final, comprovando a execução total dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxxxxx (xx).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:** O CONTRATANTE efetuará o pagamento parceladamente, em 10 parcelas mensais, iguais e sucessivas, correspondentes 1/10 do total da proposta, sendo que o valor será readaptado quando da entrega definitiva dos trabalhos em razão de eventual variação no número de unidades cadastradas constantes no Lote 02.

Parágrafo primeiro - A primeira parcela será paga em até 30 dias após o início dos trabalhos de campo, sendo que as demais após a entrega definitiva dos trabalhos devidamente concluídos.

Parágrafo segundo - A quantidade prevista para o Lote 02 poderá sofrer alteração, tendo em vista que se trata apenas de uma estimativa, neste sentido, o pagamento para os serviços constantes neste lote apenas será realizado considerando as unidades cadastradas efetivamente cadastradas.

Parágrafo terceiro - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta do proponente vencedor.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

Parágrafo quinto - O Município efetuará as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando for o caso.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

Página 20 de 24

se iniciará a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, ou seja, até xx de xxxxxxxx de xxxx, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e caso haja interesse das partes ora contratantes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:** O CONTRATANTE, através do servidor xxxxxxxxxx, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato administrativo.

Parágrafo único: Fica nomeado o Sr. Xxxxxx, para exercer a função de Gestor do presente contrato administrativo.

**CLÁUSULA SEXTA** - O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os valores poderão ser revistos, sempre que houver a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA** - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **Contratante**, bem como na assunção do objeto do contratado pela **Contratante** na forma que a mesma determinar.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** A **Contratada** que não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 50% (cinquenta por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.
  - b) Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
  - c) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado e **se recusar a assinar o contrato administrativo** acarretará a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total adjudicado, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.
  - d) A **inexecução total do contrato administrativo** acarretará multa de 4,0% (quatro por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias (40%), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.
  - e) A **inexecução parcial do contrato administrativo** acarretará multa de 3,0% (três por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias (30%), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 01 (um) ano.
- CLÁUSULA DÉCIMA** - As despesas decorrentes desta contratação correrão



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

Página 21 de 24

por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	04 Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
Unid. Orçamentária:	04.01 Secretaria Geral
Projeto/Atividade:	2.013 Recadastramento Imobiliário
Rubrica:	3.3.90.39.05.00.00 Serviços Técnicos Profissionais
Fonte:	1 Recurso livre
Despesa:	588

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Aplica-se o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, para dirimir dúvidas porventura advindas do cumprimento do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no edital de tomada de preços n. 02/2018.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS para solução de toda e qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais fins.

Município de Ibiraiaras, xx de xxxxxxxxxxx de xxxx.

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**  
**IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**  
Contratante  
Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

Página 22 de 24

**PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 02/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS N. ° 02/2018**  
**ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Termo de Referência:**

Objeto licitado: Contratação de empresa que realize pelo menor preço global os serviços de recadastramento imobiliário do perímetro urbano do município de Ibiraiaras/RS.

Local da prestação dos serviços: De acordo com o artigo 14 da Lei Municipal n.º 2.279, de sete de julho de 2016, compreende o perímetro urbano:

*"Art. 14. A área do perímetro urbano de Ibiraiaras passa a ter formato circular, contemplando um raio de 1.600 (um mil e seiscentos) metros a partir do centro da Praça Alviri Maria Barretta em todas as direções."*

### **Lote 01 - Aquisição de Imagem de Alta Resolução:**

**1.1.** Aquisição de imagem de satélite atual de alta resolução e pós processamento para o perímetro urbano do município (8,04 Km<sup>2</sup>), e de acordo com as seguintes especificações:

- a) Levantamento de no mínimo 20 pontos de controle com GPS geodésico, para georreferenciamento da imagem de satélite;
- b) Georreferenciamento da Cena, através de no mínimo 20 pontos de controle tomados em campo. Assim eleva-se a precisão posicional da imagem. Tudo será referido tendo como base a Rede Geodésica Municipal a ser criada;
- c) Ortorretificação da Cena, utilizando modelo de altimetria previamente existente. Neste caso, será utilizado o modelo do SRTM-INPE (Shuttle Radar Topography Mission) e também quaisquer outros modelos a serem produzidos ou disponibilizados.

### **Lote 02 - Cadastramento e Recadastramento imobiliário:**

**2.1.** Levantamento cadastral de aproximadamente 2.200 unidades.

**2.2.** A empresa contratada deverá realizar a análise de dados, cadastramento e recadastramento, através de ambiente *Palmtop* associado a visitas a campo, e com a utilização de imagens de satélite, com as seguintes especificações técnicas para os elementos citados:

- a) Levantamento de Dados dos contribuintes;
- b) Confrontação e atualização dos dados do novo Boletim de Cadastro Imobiliário fornecido pelo Município;
- c) Verificação *in loco* de cada unidade (lote por lote e prédio por prédio), atualizando-os em todos seus aspectos cadastrais constantes no Boletim de Cadastro Imobiliário;
- d) Cadastramento de todas as áreas novas, sejam prediais ou territoriais situadas dentro do perímetro urbano do município;
- e) Aplicação de uma metodologia informatizada (*Palm*) na coleta de dados georreferenciados e desenhos *in loco* dos croquis que representam as plantas baixas das edificações, geograficamente localizados nos terrenos e integrados às fotos de fachadas, para atualização e complementação de bases cartográficas existentes, atualização e complementação de arquivos de imagens existentes e atualização e complementação de Cadastros Técnicos Municipais existentes, integrados e georreferenciados, com vistas ao aperfeiçoamento e modernização da Gestão Tributária do Município;
- f) Conferência da numeração predial fornecida pela Prefeitura Municipi-



pal, para fins de atualização de endereço junto ao cadastro imobiliário urbano;

g) Identificação nas faces de quadras dos serviços visíveis e mensuráveis, de acordo com o Boletim de Cadastro de Logradouros (tipo de pavimentação, serviços públicos, dentre outros, desde que visíveis e mensuráveis);

h) Atualização dos mapas de cada quadra, representando os lotes e prédios, utilizando a mesma convenção dos desenhos já existentes;

i) Sobreposição do Cadastro existente a imagem de satélite;

j) Tomada da fotografia de fachada dos imóveis, sendo que cada unidade deverá possuir, no mínimo, 01 fotografia.

#### **Lote 03 - Elaboração de Rede Geodésica Municipal:**

**3.1.** Criação de referência precisa para projetos, e apoio para a execução do projeto de cadastramento e recadastramento imobiliário, devendo cumprir com as seguintes especificações:

a) Planejamento para determinação de vértices geodésicos, que deverão estar localizados no perímetro urbano do município;

b) Materialização de no mínimo 02 vértices geodésicos, como marcos monumentarizados tronco-piramidal padrão INCRA/IBGE;

c) Medição, utilizando GPS com pós-processamento L1 e/ou L1/L2, com ocupação mínima de 1h10min para receptor L1, e 30 minutos para receptor L1/L2, em cada ponto da rede, com simultaneidade entre pontos, e reocupação de amostragem definida, para validação da qualidade;

d) Confecção de monografias de estações geodésicas, conforme padrão de rede existente;

e) Ajustamento pelos método dos mínimos quadrados, em dois marcos homologados pelo IBGE, e cálculo final de coordenadas, com coordenadas referidas em UTM-SIRGAS, e plano local topográfico (com vinculação do sistema geodésico brasileiro);

f) Elaboração de monografias de vértices geodésicos.

#### **Lote 04 - Consultoria na elaboração de Planta Genérica de Valores:**

**4.1.** Para a execução dos serviços de consultoria na elaboração de Planta Genérica de Valores, a empresa contratada deverá realizar:

a) Apoio na implantação de uma nova metodologia para avaliação dos valores venais;

b) Análise dos mapas municipais (pavimentação, esgoto, sócio econômica, tipologia construtiva) existentes ou a serem estruturadas pela Prefeitura Municipal;

c) Criação de uma Comissão de avaliações, de forma a permitir a revisão permanente das Planta Genérica de Valores, bem como para instruir a cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, ao longo do período;

d) Apoio a Comissão para elaboração das Plantas Genérica de Valores (Terrenos e Edificações), para fins de cobrança do IPTU e ITBI, através da determinação de valores unitários de terrenos por face de quadra e de edificações por tipologia;

e) Projeto de Lei para Cálculo do IPTU/ITBI a ser enviado para Câmara de Vereadores para Aprovação;

f) Explicação à Câmara de Vereadores;

g) Simulação da Carga Tributária, juntamente com a comissão formada, para verificação dos valores de IPTU cobrados em relação a nova Planta de Valores e Fórmula de Cálculos a ser implantada;

h) Mapa Temático com Identificação dos valores de quadras no mapa cedido pela Prefeitura identificando as áreas ou faces de quadras de diferentes valores;

i) Digitação de todos os dados no sistema (software) do município;



- j) Memorial descritivo de cada lote;
- k) Relatório Final;
- l) Anotação de responsabilidade técnica pelos serviços prestados.

**Lote 05 – Elaboração da Base Cartográfica Cadastral:**

**5.1.** Geração da base cartográfica (Mapeamento Cartográfico Digital), utilizando a imagem de satélite ortorretificada e georeferenciada constante no Lote 01, para a produção dos seguintes planos de informação:

- a) Atualização do mapeamento de quadras, com sua respectiva codificação;
- b) Mapa digital de bairros (de acordo com as informações a serem fornecidas, através de leis municipais).

**5.2.** O mapeamento das feições geográficas torna-se fundamental para diversas aplicações, tais como:

- a) Geocodificação de endereços;
- b) Facilidades no cálculo dos zoneamentos, com uma visão geográfica;
- c) Melhor planejamento para geocodificação de novas quadras e novos loteamentos.

**5.3.** Todo o mapeamento será realizado seguindo os padrões de qualidade cartográfica estabelecidos pelo Decreto/Lei Federal nº89.717, e também seguindo as normas da ISO 19000, que trata da padronização de informações e sistemas geográficos.

**Lote 06 – Treinamento de Recursos Humanos e Suporte Técnico:**

**6.1.** A empresa contratada deverá realizar Capacitação e treinamento necessário aos servidores municipais na Prefeitura Municipal de Ibiraiaras/RS.

**6.2.** A empresa deverá realizar suporte técnico e assessoria durante a vigência do contrato administrativo, compreendendo:

- a) Suporte técnico para os servidores públicos municipais, na inserção e interpretação de novos dados levantados, na manutenção do banco de dados, levando em conta a legislação pertinente;
- b) Consultoria na Planta de Valores Implantada.

**Disposições gerais:**

- A empresa contratada deverá disponibilizar pessoal técnico para a realização da inserção dos dados no sistema (software) do município.
- A CONTRATADA deverá apresentar:
  - a) Relatório mensal das atividades, durante a execução contratual;
  - b) Apresentação de relatório final, comprovando a execução total dos serviços.

Ibiraiaras/RS, 02 de janeiro de 2018.

**GIOVANI RIGOTTI**

Secretário Municipal de Orçamento e Finanças